

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA CENTRAL DAS FACULDADES COC

Título I

Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este regulamento disciplina os aspectos de funcionamento da estrutura e da administração da Biblioteca Central das Faculdades COC.

Art. 2º - A Biblioteca Central tem por objetivo reunir o acervo bibliográfico e de qualquer outra espécie, proporcionando a preservação e a disseminação da informação, para embasar as pesquisas e o desenvolvimento dos cursos mantidos pela instituição.

Título II

Do Funcionamento

Capítulo I – Da estrutura

Art. 3º - A Biblioteca está subordinada à Diretoria Acadêmica e seus serviços são dirigidos por profissionais habilitados em Biblioteconomia, nível superior, auxiliado por funcionários técnico-administrativos.

Art. 4º - A política de atualização prescreve aquisição semestral de acervo, por área de conhecimento, em atendimento à demanda dos cursos existentes na Instituição.

Art. 5º - A automatização, tanto dos registros, quanto da utilização do acervo, faz-se por meio de sistema próprio e disponibiliza terminais de acesso à recuperação da informação, à Internet e a outras redes que vierem a se tornar necessárias.

Art. 6º - O acervo da Biblioteca é protegido permanentemente por alarme eletrônico antifurto.

Art. 7º - Há um espaço reservado, denominado Pró-aluno, para estudos, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e aprimoramento de conhecimentos em informática, utilizando-se os aplicativos disponíveis nos equipamentos oferecidos. Os computadores disponíveis possuem conexão com a Internet, de modo a oferecer ao aluno uma poderosa ferramenta de pesquisa para o enriquecimento do seu cotidiano acadêmico.

Parágrafo único: Não é permitida a utilização dos computadores para jogos e outras ações que não sejam vinculadas às atividades acadêmicas. A utilização indevida dos computadores é considerada lesiva aos interesses gerais e, portanto, implicará penalidade ao infrator.

Capítulo II - Do Atendimento

Art. 8º - A Biblioteca Central está aberta para visitas, consultas ao acervo e demais atividades, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 22 horas e, aos sábados, das 8 horas às 18 horas.

Art. 9 - A consulta ao acervo da Biblioteca é livre, respeitando-se as regras deste regulamento.

Art. 10 - São considerados serviços prestados pela Biblioteca:

- I. orientação aos usuários, pelos funcionários;
- II. consulta ao catálogo informatizado;
- III. empréstimo de materiais da biblioteca;
- IV. consulta à Internet e às bases de dados;
- V. empréstimo entre bibliotecas;
- VI. consulta aos sistemas de comutação bibliográfica.

Capítulo III – Da Competência

Art. 11 - Compete à Biblioteca Central:

- I. Registrar, classificar, catalogar, conservar o acervo, citando títulos e número de exemplares no sistema informatizado de consulta do usuário;
- II. Efetuar o empréstimo de material bibliográfico;
- III. Orientar o usuário no manuseio dos terminais de consulta;
- IV. Compilar bibliografias de acordo com as solicitações;
- V. Enviar ao Diretor Acadêmico, quando solicitado pelos professores e coordenadores de curso, pedidos de aquisições de títulos, com quantidades definidas.
- VI. Manter intercâmbio de informações com outras Bibliotecas e Centros de Documentação do País;
- VII. Elaborar catálogos, boletim informativo mensal, disseminação seletiva das informações e publicações.

Capítulo IV - Do Procedimento para utilização da Biblioteca Central

Art. 12 - O usuário interessado em verificar a existência de um material bibliográfico poderá acessar, de qualquer computador, via internet, pelo site da Faculdade, o portal da

Biblioteca. A Biblioteca reserva, exclusivamente, dois computadores para essa consulta. No Portal, o discente informar-se-á sobre a existência do título procurado, da quantidade de exemplares e da quantidade disponível para empréstimo/consulta. Com essa informação, o aluno deverá procurar o livro no acervo ou a ajuda de um funcionário para auxiliá-lo.

Capítulo V - Das Inscrições

Art. 13 - As inscrições são feitas automaticamente no ato da matrícula, uma vez que a biblioteca possui um sistema integrado com a secretária.

Art. 14 - No caso de eventuais alterações de endereço, o usuário deverá comunicar à secretaria ou à biblioteca central para a alteração dos dados cadastrais.

Art. 15 - O cadastro do usuário pode ser cancelado caso o portador, reincidentemente, descumpra o regulamento de consulta ou de empréstimo, proceda desrespeitosamente com os funcionários da Biblioteca Central, cause danos ao acervo ou às instalações, ou que permaneça sem o devido silêncio exigido pelo ambiente, causando desconforto a outros usuários.

Art. 16 - Os funcionários, bem como os docentes e discentes do Sistema COC de Ensino, poderão gozar do direito de consulta e empréstimo, desde que estejam de posse do seus crachás de identificação ou cartões de identificação estudantil (CICOC), respectivamente.

Parágrafo único - O discente que não tiver, no momento da utilização, o cartão identificação estudantil (CICOC) poderá dirigir-se à Secretaria Geral para emitir uma autorização. Após apresentar um documento com foto, poderá usufruir do acervo.

Título III - Dos Usuários, das Consultas e dos Empréstimos

Capítulo I - Dos Usuários

Art. 17 - São considerados usuários da biblioteca:

- I. Alunos das Faculdades COC – curso presencial e a distância (consulta e empréstimo);
- II. Alunos de Pós-graduação (consulta e empréstimo);
- III. Professores do Sistema COC (consulta e empréstimo);
- IV. Funcionários das Faculdades COC (consulta e empréstimo);
- V. Funcionários do Sistema COC de Educação e Comunicação (consulta e empréstimo);
- VI. Alunos do ensino médio do Sistema COC de Educação (consulta);
- VII. Docentes do Ensino Médio e do Fundamental do Sistema COC de Educação e Comunicação (consulta);

- VIII. Ex-alunos da Graduação de Direito concorrentes á OAB (consulta e empréstimo até a data do referido exame)
- IX. Membros da comunidade (consulta).

Capítulo II - Dos Direitos dos Usuários

Art. 18 - São direitos dos usuários da Biblioteca Central:

- I. Acesso gratuito aos serviços da Biblioteca, para fins de consulta local e empréstimo, observando as regras estabelecidas neste regulamento;
- II. Livre acesso às estantes, à sala de leitura e aos computadores destinados a consultas e pesquisas;
- III. Utilizar seu próprio material bibliográfico nas instalações da biblioteca;
- IV. Receber atendimento eficiente e respeitoso por parte dos servidores da Biblioteca;
- V. Apresentar suas críticas e sugestões para melhoria dos serviços.

Capítulo III - Dos Deveres dos Usuários

Art. 19 - São deveres dos usuários das Bibliotecas Setoriais:

- I. Preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca;
- II. Tratar com respeito todos os funcionários da Biblioteca, acatando as recomendações dos mesmos, no que tange ao uso de seus serviços;
- III. Guardar pastas, sacolas, bolsas, embrulhos no local apropriado;
- IV. Manter discreto silêncio no recinto da Biblioteca,
- V. Respeitar a data de devolução;
- VI. Pagar a multa estabelecida, no caso de devolução posterior à determinada;
- VII. Comparecer à Biblioteca quando solicitado;
- VIII. No caso de extravio, perda, roubo, rasuras, anotações ou outros danos físicos constatados no material emprestado, indenizar a Biblioteca com exemplar idêntico e, na falta deste (em caso de obra esgotada), com obra similar ou de igual valor, definida conforme política adotada pela Biblioteca;
- IX. Notificar imediatamente o setor competente da Biblioteca, no caso de quebra de sigilo de sua senha ou esquecimento da mesma;
- X. Atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela Biblioteca, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo;

- XI. Devolver à Biblioteca todo e qualquer material em seu poder quando de seu afastamento da Instituição.
- XII. Deixar sobre as mesas da biblioteca o material utilizado nas consultas;
- XIII. É proibido no recinto da Biblioteca:
 - comer, beber, fumar, realizar trabalhos de recortes ou reuniões de caráter estranho às finalidades da biblioteca, usar telefone celular, nem qualquer aparelho sonoro, exceto no setor específico para essa finalidade;
 - entrar trajando bermuda ou sem camisa/camiseta(homens); mini-saias, roupas transparentes e decotes pronunciados (mulheres).

Parágrafo único: A infração pelo não atendimento dos casos descritos acima gerará punições de acordo com a regulamentação a respeito.

Capítulo IV - Da Consulta

Art. 20 - A consulta ao acervo é livre.

Art. 21 - Destinam-se exclusivamente à consulta:

- I. Periódicos;
- II. Obras de referências (dicionários, enciclopédias, anuários e manuais de referência);
- III. Índices bibliográficos;
- IV. Teses, dissertações, monografias de Conclusão de Curso (TCC);
- V. Obras raras ou de elevado valor;
- VI. Obras colocadas em regime de “CONSULTA”, pelos professores;
- VII. Outras obras, a critério da Diretoria da Biblioteca e da Comissão Assessora.

Art. 22 - Podem ser utilizados para consulta local os materiais bibliográficos disponíveis. Ao solicitar um material bibliográfico para consulta, o usuário deverá deixar o seu cartão de identificação estudantil (CICOC), autorização emitida pela secretaria acompanhada de um documento com foto, crachá de identificação funcional. Os usuários externos deverão apresentar um documento com foto para consultar qualquer obra.

Art. 23 - Não havendo Lista de Espera para o material solicitado para consulta, esta poderá estender-se pelo período de 6 (seis) horas consecutivas. Havendo Lista de Espera, a consulta não poderá estender-se além de 2 (duas) horas consecutivas.

Art. 24 - Será permitido a retirada de um (1) e até dois (2) livros de consulta para empréstimo, entre 17 horas de sábado e 7 horas e 20 minutos de segunda-feira, impreterivelmente.

Terão preferência, em caso de reserva, os discentes em fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 25 - Os livros de consulta poderão ser utilizados, em sala de aula, apenas no horário das provas. As reservas para essa utilização deverão ser feitas um dia antes da prova.

Art. 26 - Na existência de diferentes edições de obras indicadas para regime de consulta, no acervo da biblioteca, permanecerá com tal indicação apenas as obras de edição mais recente.

Capítulo V - Do Empréstimo

Art. 27 - O empréstimo é realizado somente mediante apresentação do cartão de identificação estudantil (CICOC) e do crachá.

Art. 28 - A quantidade de materiais emprestados e o prazo para empréstimo variam conforme disposto a seguir:

- I. Alunos de graduação, professores e funcionários podem retirar como empréstimo, até 03 (três) livros, por vez. Em caso do acadêmico ser bolsista de iniciação científica ou do último ano, o empréstimo é de até 5(cinco) livros.
- II. Alunos da graduação, professores e funcionários terão o empréstimo pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, com direito à renovação, caso não haja lista de espera para a obra.
- III. Os alunos de Pós-Graduação podem retirar como empréstimo, até 03 (três) livros, por vez e o empréstimo será pelo prazo máximo de 15 dias, com direito à renovação, caso não haja lista de espera para a obra.

Art. 29 - As obras estão dispostas para empréstimo, desde que haja mais de um exemplar. Caso exista apenas um exemplar da obra no acervo, este será disponibilizado apenas para consulta.

Art. 30 - As obras para empréstimo poderão ser reservadas por meio de inscrição na Lista de Espera, que deve ser consultada diariamente pelo aluno, na área de atendimento. As obras em Lista de Espera ficam disponíveis ao primeiro nome da lista por 24 (vinte e quatro) horas, após a devolução. Vencido este prazo, sem ser retirada pelo pretendente, o direito de retirada passa para o segundo e assim sucessivamente.

Art. 31 - No momento da devolução, o usuário deve aguardar a conferência do material e receber o comprovante de devolução.

Título IV – Do Regime Disciplinar

Capítulo I - Atraso e Penalidades

Art. 32 - O usuário que, no prazo estipulado, não devolver à Biblioteca Central o material bibliográfico retirado por empréstimo, ou manter comportamento indevido, fica sujeito às sanções seguintes:

- I. Multa no valor diário de R\$1,00, por obra;
- II. Advertência verbal;
- III. Repreensão por escrito;
- IV. Suspensão temporária;
- V. Suspensão definitiva.

Art. 33 - As sanções citadas de multa e advertência verbal podem ser aplicadas pela Biblioteca. As sanções de repreensão por escrito, suspensão temporária e suspensão definitiva são aplicadas pela Direção Acadêmica, mediante relatório encaminhado pela Biblioteca.

Art. 34 - A taxa de multa pela não devolução, após o vencimento do prazo, de qualquer material bibliográfico retirado pelo usuário (docente, discente ou funcionário), como empréstimo, tem valor *dobrado* para os livros de consulta e com reserva.

Art. 35 - Enquanto o usuário estiver com qualquer débito por atraso de devolução, o mesmo não poderá utilizar a Biblioteca Central, para novo empréstimo .

Art. 36 - Os discentes de graduação em débito com a Biblioteca Central não receberão sua documentação referente à formatura, trancamento, cancelamento ou transferência. Os alunos de pós-graduação em débito com a Biblioteca Central não receberão a documentação referente aos créditos obtidos.

Art. 37 - Os dias de férias escolares não serão levados em conta para efeito da aplicação de suspensões, mas serão computados para efeito da contagem dos dias de atraso e multa na devolução.

Capítulo II - Do Extravio e dos Danos

Art. 38 - O usuário é responsável pelo material retirado e, em caso de extravio, procederá à reposição do material extraviado, ou fará o pagamento correspondente ao respectivo valor da reposição, estipulado pela Biblioteca Central, após coleta de preço. Caso a obra esteja esgotada, o responsável deve pagar o correspondente ao similar, sendo esta indicada pelo professor da área. No caso de dano, o usuário indenizará obrigatoriamente a Biblioteca Central, com o pagamento do valor de outra obra, idêntica ou similar, a ser adquirida pela Biblioteca Central mediante cotação.

Título V - Das Disposições Finais

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 39 - Os casos omissos, alterações, revisões ou suspensão de dispositivos deste Regulamento Interno, serão resolvidos pela Direção da Biblioteca, ou pelos Órgãos Superiores competentes, em conformidade com o Regimento Geral e a Legislação específica em vigor.

Capítulo II – Da Vigência

Art. 40 - Este Regulamento foi atualizado em 29 de janeiro de 2009.